SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 305/16 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO A PEDIDO* de Servidor do Cargo de Provimento Efetivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido da servidora, através de requerimento assinado e recebido em 01 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Sra. **ALICE BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG: 1405995-9 e CPF: 623.848.212-53, do Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – II*** Matrícula: 276-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anamã.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

O Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal de Anamã em acordo com o Art. 65 da LOAN. ***Em 13 de dezembro de 2016 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) Em 26 de dezembro de 2016.***

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:638D7D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Fica especificada, para fins de organização contábil, que a supressão autorizada pela Portaria 856/2016, refletirá na anulação total/parcial dos empenhos neste descritos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ (AM), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão legal estatuído na Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º o qual prevê a possibilidade legal de supressão dos valores dos Contratos Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - A supressão autorizada pela Portaria 856/2016 e acordada entre as partes com os respectivos Termos Aditivos de Supressão, nos Termos de Contratos 001/2016; 072/2016 e 054/2016, refletirá na anulação total/parcial dos seguintes Empenhos:

APUI TAXI AEREO – TERMO DE CONTRATO N° 001/2016				
EMPENHO	**RECURSO**	**VALOR**	**SECRETARIA**	**ELEM. DESPESA**
1047	PAB FIXO	R$ 13.500,00	SEMSA	33.90.39
1055	PMAQ	R$ 7.470,00	SEMSA	33.90.39
1052	IGDBF	R$ 540,00	SEMASS	33.90.39
1056	IGDBF	R$ 10.992,00	SEMASS	33.90.33
1053	IGD SUAS	R$ 600,00	SEMASS	33.90.39
1057	IGD SUAS	R$ 11.334,00	SEMASS	33.90.33
1035	REC. ORD.	R$ 61.830,00	GABINETE	33.90.33
1045	REC. ORD.	R$ 54.095,00	SEMSA	33.90.33
1046	REC. ORD.	R$ 20.610,00	SEMSA	33.90.33
1049	REC. ORD.	R$ 573,25	SEMOB	33.90.39
TOTAL:		**R$ 181.544,25**		

CARTORIO DO JUDICIAL E ANEXOS – CARTA CONTRATO N° 054/2016				
EMPENHO	**RECURSO**	**VALOR**	**SECRETARIA**	**ELEM. DESPESA**
1058	REC. ORD.	R$ 6.500,68	SEMAD	33.90.39
TOTAL:		**R$ 6.500,68**		

LENITA GUERRA LINHARES – CARTA CONTRATO N° 072/2016				
EMPENHO	RECURSO	VALOR	SECRETARIA	ELEM. DESPESA
2318	REC. ORD.	R$ 12.530,00	SEMOB	33.90.36
TOTAL:		R$ 12.530,00		

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6C70FA05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145 /2016/PMA-GP

Dispõe sobre a efetivação de JAINO FERREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar Administrativo, e da outra providencias.

CONSIDERANDO O art. 68, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal que estabelece a competência do Prefeito para expedir decretos, prover cargos e dar posse;

CONSIDERANDO A necessidade de reintegrar **JAINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, que fora efetivado através do Decreto nº 103/86-A-PMA-GP de 28 de abril de 1986, e que fora afastado de suas funções sem motivação de qualquer ato de exoneração em sua ficha funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º. REITEGRAR em caráter efetivo o funcionário público do municipal de Autazes, **JAINO FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração para as devidas providencias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A1ED558E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 /2016/PMA-GP

Dispõe sobre a reintegração de RAIMUNDA ALCÉLIA LUCAS ROLDÃO, no cargo de Auxiliar Administrativo, e da outra providencias.

CONSIDERANDO O art. 68, VI, IX, da Lei Orgânica Municipal que estabelece a competência do Prefeito para expedir decretos, prover cargos e dar posse;

CONSIDERANDO A necessidade de reintegração de **RAIMUNDA ALCÉLIA LUCAS ROLDÃO**, que conforme Certidão de Tempo de Serviço e Vida Funcional de 03 (três) de novembro de 2008, que fora efetivada através do Decreto nº 037/86-PMA-GP de 28 de abril de 1986, que fora afastada de suas funções sem motivação de qualquer ato de exoneração, visto não ter sido localizado em sua pasta funcional, conforme memorando nº 567/2016/SEMED-GS.

CONSIDERANDO Recomendação do representante do Ministério Público do Estado do Amazonas no processo nº 0000146-34.2014.8.04.2501, e de comum acordo com a parte autora, que desiste em caráter definitivo do processo judicial em tela, tendo em vista sua reintegração em caráter efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, na Prefeitura Municipal de Autazes, Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º. REITEGRAR em caráter efetivo a funcionária**RAIMUNDA ALCÉLIA LUCAS ROLDÃO,**no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração para as devidas providencias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D9A5557B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 149, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 583/2015 - PMBC, datado de 12 de fevereiro de 2015;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JOSÉ MOREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 0773454-9 e inscrito no CPF sob o nº 114.403.762-04, matrícula 323, ocupante do cargo de **Agente Educacional Rural Classe "D" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 36 (trinta e seis) anos, 4 (quatro) mês e 03 (três) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.083,69 (um mil, oitenta e três reais com sessenta e nove centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 25% com valor de R$ 270,92 (duzentos e setenta reais com noventa e dois centavos), totalizando seus proventos de R$

1.354,61 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:77091832

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL EDNA VIANA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 690/2014 - PMBC, datado de 07 de março de 2014;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **EDNA VIANA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 0463658-9 e inscrito no CPF sob o nº 077.082.112-04, matrícula 12, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Classe "D" e Nível "I"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.057,26 (um mil, cinquenta e sete reais com vinte e seis centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 211,45 (duzentos e onze reais com quarenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.268,71** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F3D2D3EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL VICTOR GUERRA REATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.662/2015 - PMBC, datado de 20 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **VICTOR GUERRA REATA,** brasileiro, portadora do RG nº 1138894-3 e inscrito no CPF sob o nº 611.832.102-72, matrícula 2808, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NM Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Compulsória**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso II da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 20 (vinte) anos, 11 (onze) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo de cálculo e acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais), totalizando seus proventos de R$ **1.188,00** (um mil cento e oitenta e oito reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:11D29E74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CLEIZA MARIA DA SILVA SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.918/2016 - PMBC, datado de 20 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **CLEIZA MARIA DA SILVA SALVADOR,** brasileira, portadora do RG nº 0775704-2 e inscrito no CPF sob o nº 321.739.702-91, matrícula 426, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano-NS Classe "C" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 27 (vinte e sete) anos, 6 (seis) mês e 9 (nove) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 10% com valor de R$ 144,73 (cento e quarenta e quatro reais com setenta e três centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 506,56 (quinhentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), acrescido da Gratificação de Qualificação Profissional – 25% com valor de R$ 361,83 (trezentos e sessenta e um reais com oitenta e três centavos) totalizando seus proventos de R$ **2.460,42** (dois mil, quatrocentos e sessenta reais com quarenta e dois centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F578DD68

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2.125/2016 - PMBC, datado de 10 de maio de 2016;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS,** brasileira, portadora do RG nº 0893334-0 e inscrito no CPF sob o nº 416.428.132-49, matrícula 419, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano-NS Classe "C" e Nível "I"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 27 (vinte e sete) anos, 1 (um) mês e 4 (quatro) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), acrescido do adicional por tempo de serviço – 15% com valor de R$ 211,80 (duzentos e onze reais com oitenta centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 494,20 (quinhentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), acrescido da Gratificação de Qualificação Profissional – 25% com valor de R$ 361,83 (trezentos e sessenta e um reais com oitenta e três centavos) totalizando seus proventos de R$ **2.118,00** (dois mil cento e dezoito reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A7558721

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARLIRZETE DA SILVA PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 322/2016 - PMBC, datado de 25 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARLIRZETE DA SILVA PAULO,** brasileira, portadora do RG nº 741104 e inscrito no CPF sob o nº 200.463.752-87, matrícula 280, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano-NS Classe "A" e Nível "III"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 28 (vinte e oito) anos, 5 (cinco) mês de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.158,89 (um mil, cento e cinquenta e oito reais com oitenta e nove centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais com sessenta e um centavos), acrescido da Gratificação de Qualificação Profissional – 25% com valor de R$ 289,72 (duzentos e oitenta e nove reais com setenta e dois centavos) totalizando seus proventos de R$ **1.854,22** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com vinte e dois centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D4F205FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 155, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2478/2012 - PMBC, datado de 06 de novembro de 2012;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG nº 0379477-6 e inscrito no CPF sob o nº 193.495.212-53, matrícula 2772, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano-NS Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 34 (trinta e quatro) anos, 2 (dois) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.187,86 (um mil, cento e oitenta e sete reais com oitenta e seis centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 415,75 (quatrocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.603,61** (um mil seiscentos e três reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:52F15670

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 156, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 0745/2016 - PMBC, datado de 22 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988 e o art. 47, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA,** brasileira, portadora do RG nº 379.911 e inscrito no CPF sob o nº 202.706.232-72, matrícula 491, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - NS Classe "B" e Nível "III"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos mensais e proporcionais com fundamento no o art. 40, § 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988 e o art. 47, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 18 (dezoito) anos, 10 (dez) mês de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 944,04 (novecentos e quarenta e quatro reais com quatro centavos), acrescido de adicional por tempo de serviço – 5% R$ 47,20 (quarenta e sete reais com vinte centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 330,41 (trezentos e trinta reais com quarenta e um centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.321,65** (um mil trezentos e vinte um reais com sessenta e cinco centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F9B9381A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 4.055/2015 - PMBC, datado de 16 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO,** brasileira, portadora do RG nº 0643992-6 e inscrito no CPF sob o nº 214.425.092-87, matrícula 479, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - NS Classe "C" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 29 (vinte e nove) anos, 4 (quatro) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 15% com valor de R$ 217,10 (duzentos e

dezessete reais com dez centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 506,56 (quinhentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.170,96** (dois mil cento e setenta reais com noventa e seis centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:21B95BB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL REGINA PEREIRA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 517/2013 - PMBC, datado de 20 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **REGINA PEREIRA MENDES,** brasileira, portadora do RG nº 463.268 e inscrito no CPF sob o nº 233.734.152-68, matrícula 519, ocupante do cargo de **Agente Educacional Rural Classe "D" e Nível "I"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 32 (trinta e dois) anos, 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.057,26 (um mil, cinquenta e sete reais com vinte e seis centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 211,45 (duzentos e onze reais com quarenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.268,61** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BEFB32A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIA MARIA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2168/2015 - PMBC, datado de 04 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **LUCIA MARIA LOPES,** brasileira, portadora do RG nº 179.920 e inscrito no CPF sob o nº 077.089.712-68, matrícula 2810, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - NS Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.187,86 (um mil, cento e oitenta e sete reais com oitenta e seis centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 415,75 (quatrocentos e quinze reais com setenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.603,61** (um mil seiscentos e três reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A1EA62FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 160, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DAS CANDEIAS REIS NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 1.120/2015 - PMBC, datado de 20 de março de 2015;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA DAS CANDEIAS REIS NOGUEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 0461756-8 e inscrito no

CPF sob o nº 230.663.182-49, matrícula 332, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - NS Classe "C" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 41 (quarenta e um) anos, 6 (seis) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.558,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 25% com valor de R$ 389,65 (trezentos e oitenta e nove reais com sessenta e cinco centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.493,73** (dois mil quatrocentos e três reais com setenta e três centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0D23FE11

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 161, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.826/2015 - PMBC, datado de 05 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES,** brasileira, portadora do RG nº 463.600 e inscrito no CPF sob o nº 077.085.482-68, matrícula 337, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - NS Classe "C" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 33 (trinta e três) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.558,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 20% com valor de R$ 311,71 (trezentos e onze reais com setenta e cinco centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.415,80** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais com oitenta centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9022F382

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 162, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA TENAZOR MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2343/2012 - PMBC, datado de 25 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA AUXILIADORA TENAZOR MAFRA,** brasileira, portadora do RG nº 0379629-9 e inscrito no CPF sob o nº 214.487.952-49, matrícula 22, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Classe "D" e Nível "I"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.057,26 (um mil, cinquenta e sete reais com vinte e seis centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 211,45 (duzentos e onze reais com quarenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.268,71** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DA1877BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 163, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LIBNA COELHO DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 1062/2012 - PMBC, datado de 14 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **LIBNA COELHO DUMONT,** brasileira, portadora do RG nº 0739054-8 e inscrito no CPF sob o nº 099.314.302-49, matrícula 385, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – NM Classe "C" Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 36 (trinta e seis) anos, 8 (oito) mês e 29 (vinte nove) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.198,91 (um mil, cento e noventa e oito reais com noventa e um centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 15% com valor de R$ 179,84 (cento e setenta e nove reais com oitenta e quatro centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 419,62 (quatrocentos e dezenove reais com sessenta e dois centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.798,37** (um mil setecentos e noventa e oito reais com trinta e sete centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7B1FC412

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ONEIDE TAPUDIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 1.836/2008 - PMBC, datado de 01 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA ONEIDE TAPUDIMA,** brasileira, portadora do RG nº 461.949 e inscrito no CPF sob o nº 099.306.712-34, matrícula 493, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - NS Classe "C" e Nível "V"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 35 (trinta e cinco) anos, 3 (três) mês de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.558,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e oito centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 20% com valor de R$ 311,72 (trezentos e onze reais com setenta e dois centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.415,80** (dois mil quatrocentos e quinze reais com oitenta centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7E346DD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 165, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CRUZ PLÁCIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 639/2014 - PMBC, datado de 27 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA JOSÉ CRUZ PLÁCIDO,** brasileira, portadora do RG nº 756.237 e inscrito no CPF sob o nº 233.734.822-91, matrícula 341, ocupante do cargo de **Agente Educacional Rural Classe "D" e Nível "I"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 33 (trinta e três) anos, 2 (dois) mês e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.057,26 (um mil, cinquenta e sete reais com vinte e seis centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço – 20% com valor de R$ 211,45 (duzentos e onze reais com

quarenta e cinco centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.268,61** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais com sessenta e um centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:05CD64F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUCIETE GARCIA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.020/2016 - PMBC, datado de 08 de julho de 2016;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA,** brasileira, portadora do RG nº 669728-3 e inscrito no CPF sob o nº 565.595.772-87, matrícula 344, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - NS Classe "C" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 26 (vinte e seis) anos, 4 (quatro) mês e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviço – 10% com valor de R$ 144,73 (cento e quarenta e quatro reais com setenta e três centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 506,56 (quinhentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.098,59** (dois mil e noventa e oito reais com cinquenta e nove centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:421B53D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 167, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUCIETE GARCIA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2.900/2016 - PMBC, datado de 06 de julho de 2016;
CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA,** brasileira, portadora do RG nº 669728-3 e inscrito no CPF sob o nº 565.595.772-87, matrícula 153, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - NS Classe "A" e Nível "III"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria por invalidez**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.158,89 (um mil, cento e cinquenta e oito reais com oitenta e nove centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais com sessenta e um centavos), totalizando seus proventos de R$ **1.564,50** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1C29E1A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 168, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR MUNICIPAL GERMANO NASCIMENTO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2.230/2016 - PMBC, datado de 15 de maio de 2016;
CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de

2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **GERMANO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, portadora do RG nº 1203900-4 e inscrito no CPF sob o nº 493.544.262-04, matrícula 450, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - NS Classe "B" e Nível "III"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria por invalidez**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.311,18 (um mil, trezentos e onze reais com dezoito centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço - 5% com valor de R$ 65,56 (sessenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 458,91 (quatrocentos e cinquenta e oito reais com noventa e um centavos), acrescido da gratificação de qualificação profissional – 25% com valor de R$ 327,80 (trezentos e vinte e sete reais com oitenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.163,45** (dois mil cento e sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4E0FD548

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL EULALIA MARIA CASTRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2.378/2016 - PMBC, datado de 03 de junho de 2016;
CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **EULALIA MARIA CASTRO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 227.812 e inscrito no CPF sob o nº 573.443.962-20, matrícula 314, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Classe "B" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria por invalidez**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 960,10 (novecentos e sessenta reais com dez centavos), acrescido de adicional por tempo de serviço – 5% com valor de R$ 48,01 (quarenta e oito reais com um centavo), totalizando seus proventos de R$ **1.008,11** (um mil e oito reais com onze centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3C087698

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 170, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL ROSA DA SILVA HILÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 2.110/2011 - PMBC, datado de 03 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **ROSA DA SILVA HILÁRIO,** brasileira, portadora do RG nº 1702485-4 e inscrito no CPF sob o nº 726.836.432-68, matrícula 2525, ocupante do cargo de **Gari Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **aposentadoria por invalidez**, com provento proporcional com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional totalizando de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant - BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:65DECF37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR MUNICIPAL GRACILDO GUIMARÃES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 4.717/2016 - PMBC, datado de 06 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO os termos do § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **GRACILDO GUIMARÃES DA COSTA,** brasileiro, portadora do RG nº 694948-7 e inscrito no CPF sob o nº 214.661.652-00, matrícula 455, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano - NS Classe "C" e Nível "II"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria por invalidez**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 44, da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 1.447,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais com trinta centavos), acrescido do adicional por tempo de serviço - 10% com valor de R$ 144,73 (cento e quarenta e quatro reais com setenta e três centavos), acrescido da regência de classe – 35% com valor de R$ 506,56 (quinhentos e seis reais com cinquenta e seis centavos), acrescido da gratificação de qualificação profissional – 25% com valor de R$ 361,83 (trezentos e vinte e sete reais com oitenta centavos), totalizando seus proventos de R$ **2.460,42** (dois mil quatrocentos e sessenta reais com quarenta e dois centavos).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D680BC06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA IZAULINA LEANDRO MOZAMBITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.884/2016 - PMBC, datado de 15 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora **MARIA IZAULINA LEANDRO MOZAMBITE,** brasileira, portadora do RG nº 0756243-8 e inscrito no CPF sob o nº 622.885.802-59, matrícula 2680, ocupante do cargo de **Merendeira Classe "A" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais com fundamento no o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 46, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.247/2015, de 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 30 (trinta) anos, 9 (nove) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescido da gratificação de escolaridade – 5% com valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), totalizando seus proventos de R$ **924,00** (novecentos e vinte e quatro reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant- BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3EAB52A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 232/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba –LOB e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação nº 048/2016 – GPMB, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Falecimento da Sra. JACY CAMPOS GONZAGA em 25/12/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, em virtude de falecimento;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JACY CAMPOS GONZAGA	2º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba (AM), 26 de Dezembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:3082E932

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 233/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba–LOB e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232/2016 – GPMB, de 26 de Dezembro de 2016, e a necessidade de preenchimento de vagas para o cargo de **Técnico em Enfermagem;**

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista da Vigésima Quarta Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **27/12/2016** a **28/12/2016**, das **8h00** às **11h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. Silvério Nery, S/Nº, Ipiranga, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

VIGÉSIMA QUARTA CHAMADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FERREIRA	16º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.
Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 27/12/2016 a 28/12/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a "Solicitação de Exames".

Parágrafo segundo: Com a "Solicitação de Exames" em mãos, agendar no Hospital Geral Vó Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a "Solicitação de Exames" para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
Link:
http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Link de impressão:
http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

04. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento

e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba (AM), 26 de Dezembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:D380E187

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI Nº 171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BORBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

O(A) Prefeito (a) Municipal de BORBA, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BORBA, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 70.527.810,00 (setenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	75.646.010,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.450.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.174.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.008.500,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	243.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.762.510,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		75.646.010,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	987.000,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		987.000,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.105.200,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-6.105.200,00
TOTAL GERAL		70.527.810,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 70.527.810,00 (setenta milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 50.691.767,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 19.836.043,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.872.000,00	0,00	1.872.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.393.250,00	0,00	3.393.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	892.950,00	0,00	892.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.251.167,00	0,00	31.251.167,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL E DIRET.HUMANOS	0,00	1.771.000,00	1.771.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	565.000,00	0,00	565.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	110.000,00	0,00	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SER.PUBLIC	2.776.400,00	0,00	2.776.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	2.915.000,00	0,00	2.915.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	236.000,00	0,00	236.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABASTECIMENTO	797.000,00	0,00	797.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	600.000,00	0,00	600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.146.166,00	1.146.166,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.018.877,00	14.018.877,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE BORBA	1.100.000,00	1.190.000,00	2.290.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.035.000,00	0,00	2.035.000,00
TOTAL GERAL	50.691.767,00	19.836.043,00	70.527.810,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	5.172.700,00	0,00	5.172.700,00
AGRICULTURA	797.000,00	0,00	797.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.942.166,00	2.942.166,00
CULTURA	565.000,00	0,00	565.000,00
DESPORTO E LAZER	600.000,00	0,00	600.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	110.000,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO	31.251.167,00	0,00	31.251.167,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.091.200,00	0,00	1.091.200,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	186.000,00	0,00	186.000,00
HABITAÇÃO	43.350,00	0,00	43.350,00
LEGISLATIVA	2.148.000,00	0,00	2.148.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.135.000,00	0,00	3.135.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	0,00	15.703.877,00	15.703.877,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	60.000,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	5.412.350,00	0,00	5.412.350,00
TOTAL GERAL	50.691.767,00	19.836.043,00	70.527.810,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40

% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do (a) Prefeito(a),

JOSE MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:CB8ED1B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2016-PMCV DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA - ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 38.994.250,00 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 43.555.046,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.150.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 44.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 40.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 42.317.446,00
SUB TOTAL	**R$ 43.555.046,00**
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 4.560.796,00
SUB TOTAL	**R$ 4.560.796,00**
TOTAL GERAL	**R$ 38.994.250,00**

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 38.994.250,00 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 30.595.327,00 (trinta milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.398.923,00(oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.771.200,00	-	1.771.200,00
GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	-	1.000.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	3.246.000,00	-	3.246.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	920.940,00	-	920.940,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	17.042.661,00	-	17.042.661,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	-	1.725.000,00	1.725.000,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	642.000,00		642.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	3.260.526,00	-	3.260.526,00
SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA	-	1.032.162,00	1.032.162,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	742.000,00	-	742.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	265.000,00	-	265.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA, LAZER E DESPORTO	365.000,00	-	365.000,00
SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	70.000,00	-	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	842.238,00	842.238,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	4.764.523,00	4.764.523,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.000,00	-	1.270.000,00
TOTAL	**30.595.327,00**	**8.398.923,00**	**38.994.250,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.771.200,00	-	1.771.200,00
ADMINISTRAÇÃO	4.715.940,00	-	4.715.940,00
SEGURANÇA PÚBLICA	355.000,00	-	355.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.909.400,00	1.909.400,00
SAÚDE	-	6.489.523,00	6.489.523,00
EDUCAÇÃO	17.042.661,00	-	17.042.661,00
CULTURA	40.000,00	-	40.000,00
URBANISMO	2.995.526,00	-	2.995.526,00
HABITAÇÃO	30.000,00	-	30.000,00
SANEAMENTO	210.000,00	-	210.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	-	15.000,00
AGRICULTURA	712.000,00	-	712.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	-	10.000,00
ENERGIA	15.000,00	-	15.000,00
TRANSPORTE	752.000,00	-	752.000,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	-	35.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	626.000,00	-	626.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.000,00	-	1.270.000,00
TOTAL	**30.595.327,00**	**8.398.923,00**	**38.994.250,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA-AM, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2AA295A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
LEI MUNICIPAL Nº 370 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

ESTABELECE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, PARA A DECIMA QUARTA LEGISLATURA, PERIODO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro:
LEI:

Art. 1° Fica estabelecido para a decima quarta Legislatura, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o valor de R$ **6.075,00 (Seis Mil e Setenta e Cinco Reais)** para o subsídio dos Vereadores, inclusive para os membros da Mesa Diretora, na forma do art. 29, inciso VI, alínea "f" e inciso VII, Arts. 29-A e 39, § 4° da Constituição Federal, e disposto da Lei Orgânica do Município de Codajás e Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 2º - Ao Vereador eleito para assumir a presidência do Poder Legislativo, enquanto mantiver esta qualidade, será devido subsidio mensal no valor de **R$ 6.345,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**
Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei**.**

Parágrafo único – A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará em desconto, nos subsídios, da importância correspondente ao valor da sessão.
Art. 4º - Os subsídios pagos aos membros do Poder Legislativo não poderão ultrapassar:
I – Individualmente, para cada Vereador o subsídio do prefeito Municipal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.
III - Trinta Por cento do Subsidio mensal do Deputado Estadual.
Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:
I – A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdências e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II – Operação de Crédito;
III – Receita de Alienação de bens móveis ou imóveis;
IV – Transferências oriundas da União ou do Estado através de convênios ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 6° Os subsídios dos Vereadores somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da própria Câmara Municipal, para correção de erro material no diploma regulador, e para assegurar a revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices em relação aos demais servidores municipais, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal, observados os limites do art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal.
Art. 7° As sessões legislativas extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os Vereadores à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do art. 57, § 7º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Codajás.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2017.
Art.98º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:0C9E7736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
ALCILENE DE JESUS MOURA	PROFESSOR N I	28.11.2016
CACILDA LACERDA NEVES	PROFESSOR INDÍGENA N I	13.12.2016
KARINA CARLA OLÍMPIO DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA N I	12.12.2016

Art. 2º - Este entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de exoneração, às datas constantes da coluna à direita.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB366CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
LEANE DA SILVA CRUZ	ASG	29.12.2016
MÁRCIA DA SILVA MORAES	ASG	28.06.2016
ANTONIA LUCIA PEREIRA GOMES	ASG	01.07.2016

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de exoneração, às datas constantes da coluna à direita.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E19CC4AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7319/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 7319/2016.
Objeto: Aquisição de lajota de granito para recuperação e reforma da base de bebedouro da praça da matriz do Município de Humaitá(AM).
Credor: Marbras Marmoraria Brasil Ltda.
CNPJ/MF: 04.559.589/0001-13.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 26/12/2016.
Valor R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84512D81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 70/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: SEBASTIÃO DE JESUS DE ALMEIDA LOBATO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Rua S/1, nº 175, Bairro Divino Pranto - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.655.243/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho CENTENÁRIO X CRISTO REI, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 10/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 17.640,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6752010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 71/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: DAILENE FERREIRA DO NASCIMENTO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Bom Futuro, Zona Rural - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 19.493.829/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho BUTINA X LUZITANA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 11/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.826,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9077A945

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 060/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: JULIA PESTANA DA SILVA, sediada na Comunidade Paranã do São Raimundo, s/nº, zona rural, Humaitá, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.179.308/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho Paranã São Raimundo X São Raimundo, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.880,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2E7BA267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 062/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Rua Fausto Maia, nº 13720 – Nova Esperança, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 15.633.371/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho Boca do Lago do Puruzinho X São Miguel, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 20.000,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FF8A01B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 061/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADO: MANOEL CLÁUDIO DA SILVA, pessoal jurídica de direito privado, sediado em São Francisco s/nº, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 17.649.596/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho Nazaré X GM 3, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 17.200,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8066E82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 064/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: FRANCISCO DE CASTRO TEIXEIRA, pessoal jurídica de direito privado, sediada no Lago do Uruapeara, registrada no CNPJ sob o nº 13.178.964/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho Santa Maria X Santa Barbara, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 04/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 4.340,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8781BF5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 065/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: JOSÉ NILSON MEIRELES DE OLIVEIRA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Boa Sorte – Rio Madeira, registrada no CNPJ sob o nº 13.181.027/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho São Rafael X Tapuru, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 05/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 4.070,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DECDD4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 66/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: SEBASTIÃO LOBATO DE BRITO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Vista Alegre, Zona Rural - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.191.657/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho Terra Preta X Nossa Senhora Cívita, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 06/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 13.460,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura.	02.04 Sec.	2.235 Encargos com	3.3.90.39 Outros	273-Convênio

Municipal de Humaitá	Municipal de Educação	PROESTE	Serv. de Ter- Pessoa Judicial	

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:77E1FAD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 67/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Parananema – Rio Madeira - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 19.766.313/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho RAIMUNDO AZEVEDO X NOSSA SENHORA CÍVITA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 07/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 13.210,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F132A611

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 68/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Muanense – Rio Madeira - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.185.070/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho BOTOS X MUANENSE, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 08/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 5.670,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB2422F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 69/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade São Joaquim, Zona Rural - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.199.074/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SÃO JOAQUIM X CRISTO REI, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 09/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 9.800,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:632656AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 72/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: FRANCISCO RENILDO ALVES MACIEL, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Rua Circular Municipal, nº 461, Divino Pranto - Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.218.598/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho JUCURUTUBA X BELO HORIZONTE, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 12/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.940,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:233D7E73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 73/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: JOÃO ADALTO MORAIS VINHORQUE, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Floresta, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 17.763.545/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho FLORESTA X CRISTO REI, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 13/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 30.000,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C531D1C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 74/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: VANDERLÉIA GONÇALVES TEIXEIRA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Povoação – Lago do Uruapeara, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.525.723/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho FERREIRA X MONTENEGRO X POVOAÇÃO, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 14/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.940,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FFCDF24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 75/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: MARIA VALDELENE CAMPOS BRAGA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Cafezal, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 13.190.851/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SÃO FRANCISCO X SANTA LUZIA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 15/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 5.330,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B9EDD3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 76/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: ANDRÉ REIS NOGUEIRA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Santo Antônio, Rio Madeira, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 17.596.902/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho BURRINHO X SANTO ANTÔNIO, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 16/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 5.400,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3665111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 77/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: MARIA ELIESIA DE AGUIAR, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Tapuru, Rio Madeira, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.651.222/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho PRAIA DO DUCA X TAPURU, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 17/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 680,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6326A056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 78/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Rua das Maravilhas, s/nº, São José-Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 17.765.537/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho MERGULHÃO X DESCANSO, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 18/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 9.470,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F1DBBC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 79/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: VALDIR DOS SANTOS SOARES, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade São Sebastião, s/nº, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.178.891/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SÃO SEBASTIÃO X INDIANÓPOLIS, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 19/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.876,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEE42464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 80/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: CANDIDO LOPES DA SILVA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Muanense – Rio Madeira, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 19.775.664/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho ESCAPOLE X MUANENSE, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 20/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.776,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F5050D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 81/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: CESAR DINIZ DE CARVALHO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade de Juma – Rio Madeira, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.237.303/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho JUMA DA PADARIA X MUANENSE, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 21/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 15.360,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDEB92B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 82/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: VIVALDO DOS SANTOS MARINHO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Pacoval – Rio Madeira, Humaitá, registrada no CNPJ sob o nº 13.178.377/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SÃO PAULO X PACOVAL, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 22/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 5.900,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4BFA9CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 83/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: ELIAS DA SILVA SARAIVA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade do Ita, s/nº, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 13.178.183/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho ITÁ X SANTA LUZIA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 23/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 6.210,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DB025E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 84/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: RAIMUNDO MAURICIO DA C. DE FIGUEIREDO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade São Francisco, s/nº, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.651.361/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho TANTA X SANTA LUZIA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 24/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 4.700,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA12EBD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 85/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS CAMPOS BRAGA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade São José, s/nº, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.660.337/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SÃO JOSÉ X SÃO BERNADINHO, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 25/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.088,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DE564D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 86/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: SEBASTIÃO TEIXEIRA SODRÉ, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Santo Antônio, Lago do Uruapeara, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.642.619/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho SANTO ANTÔNIO X CENTENÁRIO, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 26/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.940,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D45958B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 87/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: RAIMUNDA PEREIRA MARQUES, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Nova Morada, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 13.198.444/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho NOVA MORADA X MACHADO DE ASSIS, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 63/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.940,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C93E48C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 88/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: ADEMILDO DOS SANTOS LIMA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Ilha do Espírito Santo, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.728.525/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho ILHA DO ESPÍRITO SANTO X CARARÁ, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 27/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.940,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D9A61FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 89/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: GENIVAL FERREIRA BRITO, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade das Piraíbas – Rio Madeira, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.786.430/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho ANDIROBAL X ARUANÃ, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 28/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 3.676,00				
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E779DCAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 90/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: FRANCISCA NETA CARDOSO DE AGUIAR, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Comunidade Cintra – Rio Madeira, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 19.650.816/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho PARAFUSO X PIRAPITINGA, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 29/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 16.560,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDFF5679

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2015

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 91/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 618.698, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ramal do Lobo, km 4, s/nº.

CONTRATADA: IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA, pessoal jurídica de direito privado, sediada na Jacundá, s/nº, Lago do Uruapeara, Zona Rural, registrada no CNPJ sob o nº 13.218.175/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE**:** Processo Licitatório nº 1378/2014. Pregão Presencial nº 76/2014.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar Fluvial/Terrestre, compreendido no trecho JACUNDÁ X CRISTO REI, para atender as necessidades de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 30/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R$ 10.000,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02. Prefeitura. Municipal de Humaitá	02.04 Sec. Municipal de Educação	2.235 Encargos com PROESTE	3.3.90.39 Outros Serv. de Ter- Pessoa Judicial	273-Convênio

Humaitá(AM), 29 de maio de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1272FD02

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo n. 078/2016.

Assunto: Concessão do benefício de Aposentadoria por Idade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO o Processo nº 078/2016, de 11 de Maio de 2016, que concede o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES CAVALCANTE**, qualificada nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES CAVALCANTE,** nos termos do artigo 40, § 1º, III, 'b' da CEF/1988.
DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.
ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 22 de dezembro de 2016

NORMA SUELI RISSO
Presidente

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:35FF9AB2

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a trigésima primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso, presidente do Conselho de Administração e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Norma Sueli Risso, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Aldemir Lima Celestino, Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel, Mário Jorge Dantas Ximenes e Maria José de Morais França. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, dispensando a leitura da ata anterior e em seguida, esclareceu que convocou esta sessão extraordinária para a apreciação do nome do Superintendente do HUMAITÁPREV votado e eleito pela maioria dos votos dos vereadores da Câmara Municipal de Humaitá e enviado a este conselho por meio do ofício de número oitenta e oito de dois mil e dezesseis da Câmara Municipal de Humaitá para dar seguimento de "aprovação ou reprovação", obedecendo os tramites legais exigidos na Lei Municipal número seiscentos e cinquenta e dois de dois mil e treze. Os conselheiros de Administração analisaram o currículo do Superintendente escolhido pela Câmara, o senhor Raimundo Alves Aguiar, o qual já responde como Superintendente interino do HUMAITÁPREV e verificou-se que o mesmo possui todas as qualificações exigidas em lei para assumir o cargo em questão, assim sendo, os conselheiro de administração do HUMAITÁPREV aprovaram por unanimidade o nome do senhor Raimundo Alves Aguiar para Superintendente do HUMAITÁPREV para atuar no ano de dois mil e dezessete. No mesmo seguimento este conselho aprovou a permanência do senhor Juliano Barroso Formiga no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro para atuar no ano de dois mil e dezessete. Logo após, a secretária do referido conselho lavrou um ofício para ser enviado de imediato ao chefe do Poder Executivo com o nome do Superintendente aprovado por este conselho. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão às dez horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes.

Humaitá, 23 de dezembro de dois mil e dezesseis.

NORMA SUELI RISSO
Presidente do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ DE MORAIS FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A0216690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE CONTRATO Nº 12, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 30/2016, OBJETO DA PORTARIA 69/2016.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 12, oriundo **Processo Administrativo no 30/2016**, objeto da **Portaria 69/2016**.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA E OTTO DE ALENCAR SINDAUX JUNIOR CPF 101.802.493-04

OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização, acompanhamento, emissão de parecer técnico referente aos serviços de engenharia realizados no prédio da Câmara Municipal de Iranduba..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 DIAS dias, a contar da publicação do extrato do presente contrato, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Iranduba, 07 de novembro de 2016.

ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA
Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:F93C6C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE CONTRATO Nº 11, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 28/2016, OBJETO DA CARTA CONVITE 05/2016.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 11, oriundo **Processo Administrativo no 28/2016**, objeto da **Carta Convite 05/2016**.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A. L. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.521.906/0001-05

OBJETO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE SUBESTAÇÃO EXTERNA TRIFÁSICA DE 75 KVA FIXADA EM POSTE DUPLO T 11/600, INCLUINDO RAMAL DE ENTRADA TRIFÁSICO COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO (127/220 VOLTS) PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 62.953,94 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 DIAS dias, a contar da publicação do extrato do presente contrato, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Iranduba, 11 de novembro de 2016.

ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA
Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:84957182

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECISÃO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2016 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E MONTAGEMDE SUBESTAÇÃO

DECISÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2016 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E MONTAGEMDE SUBESTAÇÃO EXTERNA TRIFÁSICA DE 75 KVA FIXADA EM POSTE DUPLO T 11/600, INCLUINDO RAMAL DE ENTRADA TRIFÁSICO COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO (127/220 VOLTS) PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DOINSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 005/2016 – CPL/CMI e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação à empresa A.L.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 10.521.906/0001-05 Rua Açaizeiros nº 2022 – Bairro São José dos Operários (Comunidade Grande Vitória) – Manaus/Am com a proposta de R$ 62.953,94 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para CONTRATAÇÃO serviços de engenharia para execução construção e montagem eletromecânica de subestação externa trifásica de 75 KVA fixada em poste duplo T 11/600, incluindo ramal de entrada trifásico com medição em baixa tensão (127/220 volts) para alimentar as instalações da Câmara Municipal de Iranduba**,** ficando o adjudicatário convocado a comparecer à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

IRANDUBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ERNANDES JOSE LIMA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:90F1DCBE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2016, CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E ESCRITORIO DE ADVOCACIA CORDEIRO ACCIOLY LARANJEIRAS ADVOGADOS, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SÓCIO ÁLVARO BOAVISTA MAIA NETO; OAB/PE 18.811; CPF 866.586.974-34
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS VISANDO A INCLUSÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE HIDROCARBONETOS EXISTENTES EM SEU TERRITORIO NO ROL DE PAGAMENTO DE INSTALAÇOES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETROLEO E GAS NATURAL SOBRE A PARCELA DE ROYALTIES MARITIMOS E TERRESTRES DE ORIGEM NACIONAL SOBRE O RATEIO DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS SOBRE O CRITERIO PERTINENTE A EXPLORAÇAO DO PETROLEO E GAS NATURAL, NA FRAÇAO DE DE 0,5% (MEIO POR CENTO)NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 18 DO DECRETO 01/91, BEM COMO O PERCENTUAL DE 7,5%(SETE E MEIO POR CENTO), PREVISTO NO ART. 49 DA LEI 9.478/97.
VALOR: 20% DEVIDOS NO CASO DE ÊXITO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM DOS RECURSOS DE ROYALTIES.
SUPORTE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2016.
PUBLICAÇÃO: O PRESENTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

IRANDUBA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Wanderson Felix Santos
Código Identificador:B941D58D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 055/2016 - INPREVI DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Conceder PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO Senhor VALDIMIRO PUCU SIMÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º; Art. 8º, Inciso I; Art. 9º e Art. 61º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora **Sra. IRACEMA NUNES DO NASCIMENTO SIMÃO**, **ÓBITO** em 22 de agosto de 2014. **CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 004143 01 5 2014 4 00137 196 0002623 41.** À vista da instrução do processo **Nº 015** de 10/10/2014 (2º Cadeira - Professora Ensino Superior, Nível II, Referência 2), reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** ao **CÔNJUGE/BENEFICIÁRIO Sr. VALDIMIRO PUCU SIMÃO,** nos termos da Legislação Municipal 123 de 05/07/2006.

CONSIDERANDO processo TCE-AM Nº 4516/2015, em cumprimento ao Ofício nº 1812/2016-Deseg-TCE, Despacho nº 978/2016 – GCJC e Despacho nº 1180/2016 – MP - EMFA, retifica o Ato da Pensão por Morte ao Cônjuge e único beneficiário o Sr. **VALDIMIRO PUCU SIMÃO.**

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR O DECRETO GP/PMI Nº 039/2016 – INPREVI de 09 de setembro de 2016, referente A PENSÃO POR MORTE de acordo com o Art. 25º, II da lei municipal Nº 123, de 05 de julho de 2006, ao cônjuge/beneficiário Sr. **VALDIMIRO PUCU SIMÃO,** dependente da servidora Municipal **Sra. IRACEMA NUNES DO NASCIMENTO SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, "Escola Municipal Irma Bruna" – Distrito de Cacau Pirera, turno: vespertino, na função de Professora Ensino Superior, Nível II, Referência 2, matrícula Nº 1582-8A; de acordo com **Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento;** combinado com o **Art. 2º da Lei Federal Nº 10.887/2004, Inciso I, da Lei Municipal nº 123 de 05 de julho de 2006.** Conforme o Art. 18º, Art. 24 e anexo III, Nível II, referência 2, da Lei Municipal Nº 178/2011 de 28 de janeiro de 2011, Lei nº 214/2012 de 19 de junho de 2012, Anexo I-A, Nível II,

Referência 2 da Lei nº 262/2013 de 30 de abril de 2013, Lei nº 275/2014 de 26 de fevereiro de 2014, Lei nº 278/2014 de 28 de março de 2014 e Lei nº 285/2014 de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB ONLINE com as seguintes verbas: VENCIMENTO INTEGRAL no valor de **R$ 1.006.04** (Hum mil, seis reais e quatro centavos), conforme o **Anexo III, N. II, R 2** da Lei Municipal nº **178/28/01/2011,** Lei nº **214/19/06/2012**, **Anexo I-A, Nível II, Referência 2** da Lei nº **262/30/04/2013**, Lei nº **275/26/02/2014**, Lei nº **278/28/03/2014** e Lei nº **285/30/06/2014**, mais ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-QUINQUÊNIO de 10% (dez por cento) sobre o vencimento no valor de **R$ 100,60** (Cem reais e sessenta centavos), conforme o **Art. 24º da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**; mais GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE (Salário Giz de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento no valor de **R$ 301,81** (Trezentos e um reais e oitenta e um centavos), conforme **Art. 18º da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**. Total dos proventos a ser pago no valor de **R$ 1.408,45** (Hum mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O provento de Pensão Por Morte será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o Art. 8º, I; SEÇÃO VIII da Pensão por Morte, Art. 25º, I & II; Art. 26º, I; Art. 28º, I da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006.

Art. 4º- Este Decreto retroage a data do óbito.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iranduba – AM, 26 de dezembro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1229A2C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 054/2016 - INPREVI DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Conceder PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO Senhor VALDIMIRO PUCU SIMÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º; Art. 8º, Inciso I; Art. 9º e Art. 61º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba-Am.

CONSIDERANDO que a servidora **Sra. IRACEMA NUNES DO NASCIMENTO SIMÃO**, **ÓBITO** em 22 de agosto de 2014. **CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 004143 01 5 2014 4 00137 196 0002623 41.** À vista da instrução do processo **Nº 014** de 10/10/2014 (1º cadeira – Professora Ensino Superior, nível II, referência 2), reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** ao **CÔNJUGE/BENEFICIÁRIO Sr. VALDIMIRO PUCU SIMÃO,** nos termos da Legislação Municipal 123 de 05/07/2006.

CONSIDERANDO processo TCE-AM Nº 3399/2015, em cumprimento ao Ofício nº 1**812/2016-Deseg-TCE, Despacho 979/2016 – GCJC e Despacho nº 1177/2016-MP-EMFA, retifica o ato da Pensão por Morte ao cônjuge e** único beneficiário Sr. VALDIMIRO PUCU SIMÃO.

RESOLVE:

Art. 1º – REEDITAR O DECRETO GP/PMI Nº 038/2016 – INPREVI de 09 e setembro de 2016, referente A PENSÃO POR MORTE de acordo com o Art. 25º, II da lei municipal Nº 123, de 05 de julho de 2006, ao cônjuge/beneficiário Sr. **VALDIMIRO PUCU SIMÃO,** dependente da servidora Municipal **Sra. IRACEMA NUNES DO NASCIMENTO SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, "Escola Municipal Irma Bruna" – Distrito de Cacau Pirera, turno: matutino, na função de Professora Ensino Superior, Nível II, Referência 2, matrícula Nº 267-8A; de acordo com **Art. 40, § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento;** combinado com o **Art. 2º da Lei Federal Nº 10.887/2004, Inciso I, da Lei Municipal nº 123 de 05 de julho de 2006.** Conforme o Art. 18º, Art. 24 e anexo III, Nível II, referência 2, da Lei Municipal Nº 178/2011 de 28 de janeiro de 2011, Lei nº 214/2012 de 19 de junho de 2012, Anexo I-A, Nível II, Referência 2 da Lei nº 262/2013 de 30 de abril de 2013, Lei nº 275/2014 de 26 de fevereiro de 2014, Lei nº 278/2014 de 28 de março de 2014 e Lei nº 285/2014 de 30 de junho de 2014.

Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB ONLINE com as seguintes verbas: VENCIMENTO INTEGRAL no valor de **R$ 1.006.04** (Hum mil, seis reais e quatro centavos), conforme o **Anexo III, N. II, R 2** da Lei Municipal nº **178/28/01/2011,** Lei nº **214/19/06/2012**, **Anexo I-A, Nível II, Referência 2** da Lei nº **262/30/04/2013**, Lei nº **275/26/02/2014**, Lei nº **278/28/03/2014** e Lei nº **285/30/06/2014**, mais ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-QUINQUÊNIO de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento no valor de **R$ 150,91** (Cem e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme o **Art. 24º da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**; mais GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE (Salário Giz de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento no valor de **R$ 301,81** (Trezentos e um reais e oitenta e hum centavos), conforme **Art. 18º da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011**. Total dos proventos a ser pago no valor de **R$ 1.458,76** (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - O provento de Pensão Por Morte será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o Art. 8º, I; SEÇÃO VIII da Pensão por Morte, Art. 25º, I & II; Art. 26º, I; Art. 28º, I da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006.

Art. 4º- Este Decreto retroage a data do óbito.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iranduba – AM, 26 de dezembro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F9A418F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

SERVIDOR (A)	CARGO
ADAILZA MONTEIRO VASCONCELOS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I

ADENIS CORREA ONÓ	ASSESSOR (A) ESPECIAL IV
ADRIANO DE OLIVEIRA BARROS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
ALACIDY DA SILVA SERRÃO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I
ANTONIO MANOEL DA SILVA LUCAS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
ARMANDO MAIA DE SOUZA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO DE BARROS	ASSESSOR (A) ESPECIAL V
CLAUDEMAR LIRA MENEZES	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
DOMINGOS DA ROCHA E SILVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
ELENISE BORGES	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
EUDES PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV
FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
GLICINEIDE GOMES DOS ANJOS	ASSESSOR(A) OPERACIONAL IV
JORGE ALUÍZIO FERNANDES HERMIDA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL III
JOSÉ LUCIO MELO DA SILVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV
JOSUÉ DA COSTA FIGUEIREDO	ASSESSOR (A) ESPECIAL III
KERZI ANNE DE SOUZA ROMÃO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
MARIA DOS ANJOS BATISTA DO NASCIMENTO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I
RAIMUNDA CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
VALMIR BATISTA DE VASCONCELOS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
WALDOMIRO BARROSO AMAZONAS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:27FD0E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363-A DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera a pedido DANIEL FERREIRA CAMPOS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Digitador, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 1753/2016, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***DANIEL FERREIRA CAMPOS,*** do cargo de provimento efetivo de Digitador, Matrícula FEC11/40599, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de dezembro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5558338D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

SERVIDOR(A)	CARGO
RUBEM TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) ESPECIAL I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AB34A4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB.

SERVIDOR(A)	CARGO
ELSON JOSÉ NERY DOS SANTOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL V
MARCOS HENRIQUE DE LIMA	ASSESSOR(A) ESPECIAL V
RAIMUNDO BANANEIRA DE JESUS FILHO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I
RAYMUNDO ALMEIDA MOREIRA FILHO	ASSESSOR (A) ESPECIAL V
SAMUEL ALVES SMITH	ASSESSOR (A) OPERACIONAL III
VALDENOR FILGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:37ABAC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

SERVIDOR (A)	CARGO
ANA CÉLIA DRUMOND DE ANDRADE	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
CHIRLEY FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
FABRÍCIA FONSECA DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) IV
MINÉIA DO SOCORRO SIMÕES BARROS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV
ROSELMA RONANCY PEIXOTO ANDRADE	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:07BF34D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL – RMC.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada a REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL – RMC.

SERVIDOR (A)	CARGO
LUCIANA FERREIRA BRASIL CORREA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:33AFC10C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

SERVIDOR (A)	CARGO
ANA FRANCISCA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B9C842A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.

SERVIDOR (A)	CARGO
ANTONIO HERMIRO RODRIGUES SMITH	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CARLOS ALBERTO MARTINS DE LIMA	ASSESSOR (A) ESPECIAL V
MAYARA PEREIRA MOREIRA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:80D79EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

SERVIDOR (A)	CARGO
ALENIR DE SOUZA ALENCAR	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I
ANTONIO PAULO ALVES SERAFIM	COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCEIÇÃO KARLA PEREIRA MARTINS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV
DORALICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL III
ERALDO PEREIRA DE FREITAS	ASSESSOR (A) OPERACIONAL III
FELIPE PEREIRA DE SOUZA HOLANDA	CHEFE DE SETOR DO CENTRO DE ZOONOSE
HONORATO DE MELO LEITÃO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV
JUCILENE GUIMARÃES DA SILVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL II
LEYDE MARA SILVA SARAIVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
LUCIANA PINTO DA SILVA	GESTOR (A) DE UBS
MARCELO DE LEMOS SARAIVA	COORDENADOR (A) DE SAÚDE NA ESCOLA
MARILZA XAVIER SIQUEIRA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
SEBASTIÃO GLÓRIA PINTO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:888D6A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMI.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMI.

SERVIDOR (A)	CARGO
JONNESON SOUZA DA SILVA NUNES	ASSESSOR (A) OPERACIONAL II

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AA8B9E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMFIP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMFIP.

SERVIDOR (A)	CARGO
ANIVALDO PALHETA DE SOUZA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AB5F8E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - SEMCTUR.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - SEMCTUR.

SERVIDOR(A)	CARGO
DANIEL COSTA SOARES NETO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
ELIGELSON DOS ANJOS DA SILVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
JANDER DE OLIVEIRA CASTRO	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
JANICE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V
JOSÉ ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR (A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1B3269BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 30 de Novembro de 2016, a senhora ***LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER*** do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:532FE27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER, Assistente Administrativo (a) da Municipalidade para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DESIGNAR, a senhora ***LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER*** *Assistente Administrativo (a) da Municipalidade para responder interinamente pela* SECRETARIA MUNICIPIAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01.12.2016 a 31.12.2016.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo deve ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo de direção, mas sem ónus para o erário municipal em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório, salvo expressa opção manifestada em termo próprio por parte do designado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BBB2B12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 16 de Novembro de 2016, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

SERVIDOR (A)	CARGO
SILVANA MELO DE SOUZA	COORDENADOR (A) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de Dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E01ECF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 13 de Outubro de 2016, a servidora abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	CARGO
FABIANA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6289B212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 1292/2016, de 30 de Setembro de 2016, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Setembro de 2016, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
HELITON SERRÃO GOMES	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5742DB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Setembro de 2016, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
MADALENA SAMPAIO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8B0EA9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 30 de Setembro de 2016, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
AMAURY AMBRÓSIO DA SILVA	VIGIA
FRANCIELE AUZIER DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIGLIANE LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZELIANE SENA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6DDFA8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
JULIANA RABELO MONTEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Setembro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:CEB5C966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Setembro de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	**CARGO**
GLEICIMARA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
GLÓRIA RODRIGUES NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:45DAF548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Contrata profissionais para ocupar Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Setembro de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
ALCIMAR BARBOSA SOARES FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDERLANE BARBOSA LOPES LUCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALOMÃO MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIANE KATIUSCIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F883D75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de agosto de 2016, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
ANNA ANGELICA RAMOS VIEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE
HELTON LIMA BATISTA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C94384B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissional da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 31 de Agosto de 2016, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
GLEICIMARA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C054BB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispensa profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 8 de agosto de 2016, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	
NOME	**CARGO**
CARLOS ALBERTO GARCIA SOSA	MEDICO CLINICO GERAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4199191E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Contrata profissionais da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
RAIMUNDA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 5 de agosto de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E98C1A46

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 060, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - IMPREVI

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação e habilitação no Concurso Público - Edital nº 001/2015-IMPREVI e do 6º. Edital de Convocação de Nomeação e Posse/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR nos termos de *artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 288, de 23 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 287, de 23 de setembro de 2014, que altera os Anexos II, III da Lei Municipal nº 159, de 27 de setembro de 2010*, à vista de habilitação em Concurso Público-Edital nº 001/2015-IMPREVI, homologado em 14.08.2015, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, conforme as especificações constantes abaixo:

Cargo: Recepcionista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALBERTA GARRIDO PINTO	1º.

Art. 2º - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Pública Indireta em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à entrega de todos os documentos admissionais e obrigatórios contidos no edital de convocação para nomeação e posse, bem como não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos previstos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data, e nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 26 de dezembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3BCA8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora ANA AMÉLIA XAVIER DA SILVA CAMPOS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1742/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***ANA AMÉLIA XAVIER DA SILVA CAMPOS, "****Professora"*, Matrícula Funcional *FEC08/47185*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 074-A de 12 de Março de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F8893E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1760/2016.

R E S O L V E:

I - *Cancelar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente ao Servidor ***ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,*** *Professor,* Matrícula Funcional *FEC08/44169,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 170 de 11 de Junho de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:98A852B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora DIVANICE GOMES ALENCAR.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1758/2016.

R E S O L V E:

I - *Cancelar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***DIVANICE GOMES ALENCAR,*** *Agente Comunitária de Saúde Urbana,* Matrícula Funcional *FEACS/48083,* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 006 de 15 de Janeiro de 2016* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3D793226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora TÂNIA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1752/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***TÂNIA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA,*** *Auxiliar de Serviços Gerais,* Matrícula Funcional *FEC08/46329,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 208 de 28 de julho de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E2C885E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 202 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Cessa Gratificação de Tempo Integral, que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos;

1	*Anderson Luís Serudo Alves*	***R$ 362,00***
2	*Emerson Biase Gomes da Silva*	***R$ 394,00***
3	*Keison Andrade Rêgo*	***R$ 465,00***
4	*Sandoval Ferreira de Oliveira Neto*	***R$ 440,00***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de Setembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9F5DE98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 203 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Gratificação de Tempo Integral, que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos;

1	*Anderson Luís Serudo Alves*	***R$ 880,00***
2	*Emerson Biase Gomes da Silva*	***R$ 880,00***
3	*Keison Andrade Rêgo*	***R$ 880,00***
4	*Sandoval Ferreira de Oliveira Neto*	***R$ 880,00***

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se;

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 3 de Outubro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de Outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F939B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 242 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora RAIMUNDA PONTES CORDOVIL.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1759/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR à* servidora ***RAIMUNDA PONTES CORDOVIL***, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional FEC13/41566, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:16830A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 243 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora RITA CÁSSIA MACEDO PEREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1674/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***RITA CÁSSIA MACEDO PEREIRA,*** *Professora,* Matrícula Funcional *FEC08/47809,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de dezembro de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 071 de 18 de Março de 2016* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8FE0E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 227 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Cessa Gratificações, que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de ***GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL*** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos;

1	*Geanny Karol Barros Lima*	***R$ 788,00***
2	*Herly Grayson Barros*	***R$ 400,00***
3	*Janilson Lima Pereira*	***R$ 300,00***
4	*Joice de Souza Pacheco Teixeira*	***R$ 250,00***
5	*Manoel de Jesus Martins Michiles*	***R$ 362,00***
6	*Maria Eliete Souza da Silva*	***R$ 362,00***
7	*Raimundo Euniro Costa dos Santos*	***R$ 362,00***
8	*Vânia Nobre de Oliveira*	***R$ 100,00***

Cessar o pagamento de ***GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE*** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos;

1	*Cristiane Cardoso de Oliveira*	***R$ 678,00***
2	*Emerson Biase Gomes da Silva*	***R$ 800,00***
3	*Geanny Karol Barros Lima*	***R$ 900,00***
4	*Joice de Souza Pacheco Teixeira*	***R$ 700,00***
5	*Luciano Afonso Cavalcante de Almeida*	***R$ 362,00***
6	*Rainier Simões da Silva*	***R$ 724,00***
7	*Renaldo Correia*	***R$ 265,00***
8	*Ricardo Alves Bezerra*	***R$ 140,00***
9	*Sandoval Ferreira de Oliveira Neto*	***R$ 1.000,00***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Outubro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:E182F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 228 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede Gratificações que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei n° 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de ***GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL*** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos:

1	*Daniele Nobre de Cristo Benezar*	***R$ 200,00***
2	*Geanny Karol Barros Lima*	***R$ 880,00***
3	*Herly Grayson Barros*	***R$ 880,00***
4	*Janilson Lima Pereira*	***R$ 500,00***
5	*Joice de Souza Pacheco Teixeira*	***R$ 500,00***
6	*Leoneth Libório de Oliveira Müller*	***R$ 880,00***
7	*Manoel de Jesus Martins Michiles*	***R$ 724,00***
8	*Maria Eliete Souza da Silva*	***R$ 724,00***
9	*Raimundo Euniro Costa dos Santos*	***R$ 724,00***
10	*Rainier Simões da Silva*	***R$ 880,00***
11	*Vania Nobre de Oliveira*	***R$ 500,00***
12	*Yara Cely Souza de Miranda*	***R$ 500,00***

II. Conceder o pagamento de ***GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE*** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos:

1	*Carla Martins Fernandes*	***R$ 300,00***
2	*Cristiane Cardoso de Oliveira*	***R$ 880,00***
3	*Emerson Biase Gomes da Silva*	***R$ 1.200,00***
4	*Geanny Karol Barros Lima*	***R$ 1.000,00***
5	*Joice de Souza Pacheco Teixeira*	***R$ 880,00***
6	*Leoneth Libório de Oliveira Müller*	***R$ 1.600,00***
7	*Luciano Afonso Cavalcante de Almeida*	***R$ 880,00***
8	*Rainier Simões da Silva*	***R$ 880,00***
9	*Renaldo Correia*	***R$ 400,00***
10	*Ricardo Alves Bezerra*	***R$ 500,00***
11	*Sandoval Ferreira de Oliveira Neto*	***R$ 1.200,00***

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4176A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 244 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora MARIA ELISANGELA CARDOSO RODRIGUES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1673/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***MARIA ELISANGELA CARDOSO RODRIGUES,*** *Professora,* Matrícula Funcional *FEC10/40394,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 129 de 30 de Abril de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:711E8805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 245 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora MARIA ROBERVÂNIA BARBOSA PINHEIRO.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1553/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***MARIA ROBERVÂNIA BARBOSA PINHEIRO,*** *Professora,* Matrícula Funcional *FEC08/45016,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 054 de 03 de Março de 2016* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:235971A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 246 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1664/2016.

R E S O L V E:

I - Cancelar *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA,*** *Professora,* Matrícula Funcional *FEC10/40411,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de janeiro de 2017, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 097 de 27 de Março de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 22 de dezembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8B1B8F9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2016 – GP – PMJ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. CHARLTON ARAÚJO MORAES,** inscrito no **CPF: 414.674.692-20,** do Cargo em Confiança de **ASSESSOR V – CLASSE II** do Município de Japurá, **a partir de 20 de Dezembro de 2016.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 19 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3A6F6009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 430, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Anexo I da Lei Delegada 01, de 17 de março de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Delegado nº 01, de 17 de março de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Delegado nº 01, de 17 de março de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 de dezembro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Anexo Unico

ANEXO I DA LEI DELEGADA Nº 01/2014

Classe dos Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal
I- Grupo: ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO/ CONTABIL	Advogado	X	2	40 H
	Agente Administrativo	IV	20	40 H
	Almoxarife	VI	2	40 H
	Auxiliar Administrativo	III	50	40 H
	Auxiliar de Almoxarifado	II	4	40 H
	Auxiliar de Cadastro	II	4	40 H
	Auxiliar de Contabilidade	VIII	5	40 H
	Contador	X	2	40 H
	Digitador	VI	20	40 H
	Recepcionista	II	20	40 H
	Técnico em Informática	V	10	40 H
	Técnico Segurança Trabalho	V	5	40 H
II- Grupo: FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Obras	III	4	40 H
	Fiscal de Postura	III	4	40 H
	Fiscal de Tributos	III	6	40 H
	Fiscal do Meio Ambiente	III	10	40 H
	Fiscal Sanitário	III	10	40 H
III- Grupo: SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO, OBRAS, E SERVIÇOS PUBLICOS	Agente de Transito	II	10	40 H
	Auxiliar de Serviços Gerais	I	200	40 H
	Carpinteiro	VI	10	40 H
	Bombeiro Hidráulico	VI	5	40 H
	Desenhista Projetista	VI	2	40 H
	Eletricista	VI	5	40 H
	Engenheiro Agrônomo	IX	3	40 H
	Engenheiro Civil	IX	3	40 H
	Engenheiro Florestal	IX	3	40 H
	Gari	I	150	40 H
	Guarda Municipal	II	20	40 H
	Marinheiro de Convés	III	10	40 H
	Mecânico	VI	10	40 H
	Mecânico de Maquinas Pesadas	VIII	5	40 H
	Mestre de Obras	VII	5	40 H
	Motorista de Veículos Leves	IV	10	40 H
	Motorista de Veículos Pesados	V	10	40 H
	Motorista Fluvial	III	10	40 H
	Operador de Maquinas Agrícolas	IV	5	40 H
	Operador de Maquinas Pesadas	IV	10	40 H
	Pedreiro	VI	10	40 H
	Pintor	VI	10	40 H
	Técnico Agropecuário	V	10	40 H
	Técnico em Edificações	V	2	40 H
	Técnico em Piscicultura	V	5	40 H
	Técnico em Recursos Pesqueiros	IX	3	40 H
	Técnico em Refrigeração	V	5	40 H
	Técnico Florestal	V	5	40 H
	Vigia	I	70	40 H
IV- Grupo: SAUDE	Agente Comunitário de Saúde	V	60	30 H
	Agente de Controle de Endemias	V	20	30 H
	Atendente	II	10	40 H
	Auxiliar de Consultório dentário	II	10	30 H
	Cirurgião Dentista.	X	5	30 H
	Enfermeiro	IX	12	30 H
	Farmacêutico Bioquímico	IX	2	30 H
	Fisioterapeuta	IX	3	30 H
	Medico	XI	8	30 H
	Microscopista	V	10	40 H
	Técnico em Enfermagem	V	20	30 H
	Técnico em Saúde Bucal	V	10	30 H
	Técnico em Laboratório	V	5	30 H
	Técnico em Nutrição e Dietética	V	5	30 H
	Técnico em Patologia	V	5	30 H
	Técnico em Radiologia	V	3	30 H
V- Grupo: APOIO A EDUCAÇÃO, A SAUDE, AÇÃO SOCIAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER	Agente de Esportes	II	4	40 H
	Assistente Social	***IX***	***6***	***30 H***
	Auxiliar de Biblioteca	II	4	40 H
	Bibliotecário	IX	2	40 H
	Merendeira	I	50	40 H
	Nutricionista	IX	3	40 H
	Orientador Social	II	10	40 H
	Psicólogo	IX	4	40 H
VI - Grupo: MAGISTÉRIO	Professor Nível 1	PCCR dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 386, de 10 de junho de		
	Professor Nível 2			

Pedagogo Nível Único	2011

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:DAA98E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Juruá Amazonas – IBEJAM, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Juruá Amazonas – IBEJAM, associação civil, sem fins lucrativos, entidade beneficente, de assistência social, de finalidade filantrópica, educativa, cultural e de saúde, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 22.588.450/0001-80, com sede e foro na Cidade de Juruá, na Rua Francisco de Paula, nº. 109, centro, CEP 69.520-000.

Art.2° A Utilidade Pública, nos termos do artigo supra, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Juruá, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 26 de dezembro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:C41F8C8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova e Institui os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Juruá-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1o - Ficam aprovados os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Juruá, anexo único desta Lei que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços público de Abastecimento de Água, Drenagem Urbana, Esgotamento Sanitário e Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, estabelecem as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município de Juruá para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art.2o - O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Juruá deverá ser atualizado ou revisado de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Art.3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 de dezembro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:690BA415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

Aos 13 dias do mês de maio de **2016,** às 14**h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO,** juntamente com os membros **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA** e **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA,** procederam à abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016-SRP,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de abril do corrente ano.

REABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa: **RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP**

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher o envelope contendo a proposta de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aquele que continha as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo a proposta de preços da licitante, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor unitário e global de cada um dos itens da proposta comercial, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:

RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP, valor global da proposta **R$ 498.605,00 (Quatrocentos noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais),** referente a todos os itens constantes no termo de referência.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade da proposta no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificada que propostas comerciais para cada um dos itens do termo de referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** a proposta das licitantes à fase seguinte.

Na fase a de lances devido as duas licitantes presente e o valor global das propostas esta dentro do valor orçado pela Administração não houve redução de preço.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na seqüência, passou-se a analisar a documentação das empresas classificadas, de acordo com sua proposta comercial apresentada, estando devidamente regular, atendendo a todos os requisitos do edital, no que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, assim como os demais

requisitos de habilitação consignados no edital. Portanto, diante do atendimento a todos os requisitos do edital, o Pregoeiro declarou habilitadas as empresas **RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP.**

RESULTADO FINAL: O Pregoeiro então passou vista a proposta de preço e documentações para análise e rubrica da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa: **1) RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP ,** com sua proposta comercial no valor global da proposta **R$ 498.605,00 (quatrocentos noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais)**, de acordo com os itens a ela adjudicados.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 13 de maio de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

Licitante Presente:
.....
RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:B6098B83

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão – CML do Pregão Presencial nº. 008/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que 01 (uma) empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo a licitante presente que atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação, sendo, portanto, declarada vencedoras do certame licitatório, em relação a todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 008/2016;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR às Empresas **RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 19.906.949/0001-83, estabelecida na Avn. Nossa Senhora de Fátima, QD 85 nº 1281, Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM, para todos os itens do Pregão Presencial nº. 008/2016 - SRP, no valor global das propostas de **R$ 498.605,00 (quatrocentos noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 008/2016 - SRP, em favor das empresas vencedoras da licitação, em relação aos itens e ela adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Jutaí.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí/AM, 18 de maio de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:3B2EFBE1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2016 - PMJ

PREÂMBULO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 Centro portador do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, Jutaí/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,
CONTRATADA: RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.906.949/0001-83, estabelecida na Avn. Nossa Senhora de Fátima, QD 85 nº 1281–Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. Ray Andrezio de Medeiros Correa,** portador do RG nº 11338083 SSP/AM e CPF nº 593.772.672-34.
Aos 18 (dezoito) dias de maio de 2016, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo do **Pregão Presencial nº 008/2016**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDCA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, adjudicado e homologado em 18 de maio de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aos usuários do Sistema único de Saúde na sede do Município, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor das contratadas**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado aos itens adjudicados e homologados a CONTRATADA, de acordo com as informações constantes na Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e às propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n. 2016/020401/017- SEMSA/PM-JUTAI**, oriundo do **Pregão Presencial nº. 008/2016**, realizado por sistema de registro de preços, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 18/05/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
fornecer o objeto contratado respeitando os prazos máximos determinados neste ajuste e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:
por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato administrativo será durante a entrega dos objetos no local, podendo ser rescindido, uma vez que é regulado pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos registrados serão entregues sempre mediante a emissão de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", emitida pela **CONTRATANTE** e entregue ao **CONTRATADO**, indicando o quantitativo dos itens requisitados, seu valor unitário e global, conforme registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R$ 498.605,00 (Quatrocentos noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.
7.2. Os valores registrados estão embasados em pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.
7.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.
7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

8.1. O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os itens adjudicados e homologados em favor do CONTRATADO solicitado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras.
8.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através
da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Programática: 10.302.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s);
encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não seja compatível, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou Reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA
11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
advertência por escrito;
multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferenças.
as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.
no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
deixar de entregar a documentação exigida;
apresentar documentação falsa;
praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
ensejar retardamento na execução do Contrato;
não mantiver a proposta injustificadamente;
falhar ou fraudar na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
11.9. A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.
11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
11.11. Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.
11.14. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666.93.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá negociar junto ao **CONTRATADO**, a fim de reajustar os valores

registrados aos valores de mercado, ou convocar os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação no certame, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação no certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Contrato poderá ser rescindido e registro do prestador será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a autorização de compra, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
e) por infringência a qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato e o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do contratado, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 18 de maio de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA
Ray Andrezio de Medeiros Correa-EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1._____
RG Nº
CPF Nº

2._____
RG Nº
CPF Nº

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:1A5A4394

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - PMJ

No dia 18 de maio de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2016**, para **registro de preços para a eventual contratação empresa especializada no fornecimento de material odontológico, destinados a atender aos cidadãos do Sistema Único de Saúde – SUS, e em especial a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2016**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: RAY ANDREZIO DE MEDEIROS CORREA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 19.906.949/0001-83, estabelecida na Avn. Nossa Senhora de Fátima, QD 85 nº 1281 - Bairro Cidade de Deus, Manaus/AM. Pregão Presencial nº 008/2016, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PLANILHA MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Especificações do Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	AGUA OXIGENADA 10% 100ML	UND	600	9,75	5.850,00
02	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UND	600	19,30	11.580,00
03	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL	CX	500	37,50	18.750,00
04	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	CX	500	60,00	30.000,00
05	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	CX	600	57,50	34.500,00
06	ALVEOLITINA	UND	500	40,00	20.000,00
07	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA	CX	600	57,50	34.500,00
08	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAINA	CX	600	57,50	34.5000,00
09	ANTISEPTICO BUCAL – CLOREXIDINA 500ML	UND	400	17,50	7.000,00
10	BROCA CARBIDE Nº01	UND	300	15,75	4.725,00
11	BROCA CIRURGICA 701HL	UND	300	23,00	6.900,00
12	BROCA CIRURGICA 702HL	UND	300	23,00	6.900,00
13	BROCA DIAMANTADA Nº1011	UND	300	10,00	3.000,00
14	BROCA DIAMANTADA Nº1012	UND	300	10,00	3.000,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº1014HL	UND	300	10,00	3.000,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº1015	UND	300	10,00	3.000,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº1015HL	UND	300	10,00	3.000,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº1019	UND	300	10,00	3.000,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº1027	UND	300	10,00	3.000,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº1036	UND	300	10,00	3.000,00
21	BROCA ENDO Z	UND	100	65,00	6.500,00
22	BROCA GATTES Nº02, 32mm	UND	100	22,50	2.250,00
23	BROCA GATTES Nº03, 32mm	UND	100	22,50	2.250,00
24	BROCA MAXICUTI	UND	100	22,50	2.250,00
25	BROCA MINICUTI	UND	100	180,00	18.000,00
26	CABO P/ESPELHO BUCAL	UND	200	6,25	1.250,00
27	CERA P/ARTICULAÇÃO	CX	200	15,00	3.000,00
28	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	UND	100	82,50	8.250,00
29	CIMENTO P/SELAMENTO A BASE DE ENGENOL	UND	150	80,00	12.000,00
30	COLGADURA P/RADIOGRAFIA PERIAPICAL INDIV.	UND	150	8,75	1.312,50
31	CONE DE GUTA ACESSORIO F	CX	150	26,25	3.937,50
32	CONE DE GUTA ACESSORIO FM	CX	150	35,00	5.250,00
33	CONE DE GUTA ACESSORIO M	CX	150	36,50	5.475,00
34	CONE DE GUTA ACESSORIO MF	CX	150	37,50	5.625,00
35	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1 SERIE	CX	150	37,50	5.625,00
36	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2	CX	150	37,50	5.625,00

	SERIE				
37	CUNHA DE MADEIRA	CX	150	45,00	6.750,00
38	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	3,25	975,00
39	ESPELHO BUCAL Nº05 S/CABO	UND	300	7,00	2.100,00
40	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO ½ DE SEDA	CX	600	80,00	48.000,00
41	FIO/FITA DENTAL PEQUENA	UND	600	6,50	3.900,00
42	FITA ADESIVA P/ESTERELIZAÇÃO/AUTOCLAVE	UND	500	7,25	3.625,00
43	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5mm	UND	500	3,00	1.500,00
44	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7mm	UND	500	3,00	1.500,00
45	FITA P/ACABAMENTO DE RESINA – DUPLA	PCT	500	42,50	21.250,00
46	FLUOR DE GEL ACIDO	UND	400	9,25	3.700,00
47	FLUOR DE GEL NEUTRO	UND	400	9,25	3.700,00
48	GLUTARALDEIDO 2% FR 5L	GL	400	87,50	35.000,00
49	HIDRÓXIDO CALCIO PA	UND	400	9,50	3.800,00
50	LIXA DE METAL/AÇO	PCT	500	70,00	35.000,00
VALOR GLOBAL				**R$1.596,55**	**R$498.605,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Jutaí/AM, 20 de maio de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:6E7783C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016-CPL/CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2016-CPL/CMP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE SISTEMA (SOFTWARE), FOLHA DE PAGAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 019/2016-CPL/CMP, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer Recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.460.137/0001-45,** vencedora da licitação, totalizando o **Valor Global de R$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais),** para a "CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE SISTEMA (SOFTWARE), FOLHA DE PAGAMENTO". Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 26 de dezembro de 2016.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E409C8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, originária do Processo nº 018/2014-CPL/CMP, Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/CMP.
Contratante: Câmara Municipal de Parintins - CMP.
Contratada: Empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**
Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 002/2014-CMP, de **Prestação de Serviço de Assessoria Contábil na Área Pública, para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.**
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor Aditado: Valor Global de **R$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 – 33.90.39, do Orçamento para o Exercício de 2017.
Assinatura: 26/12/2016.
Processo nº 018/2016-CPL/CMP.
Assinam: EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, pela Contratante e LOURDES REIS LAURIA, pela Contratada.

Gabinete da Presidência em Parintins, 26 de dezembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4BD8A572

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 201/2016-CMP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **MARCIANY SOARES RIBEIRO,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete da Vereadora **Vanessa Geny Carneiro Gonçalves,** a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de Dezembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8E6C74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 14 de dezembro de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e E. G. Norte Construção de Edifícios Ltda-ME CNPJ: 12.023.078/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 016/2016-CML da Tomada Preços Nº 03/2016-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de janeiro de 2017 para a "Construção de 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), na Comunidade da Vila Amazônia, Município Parintins–Am".

Parintins/AM, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:BA58BC3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N 009/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições, no amparo da legislação vigente,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Presencial nº. 021/2016**, **para o Sistema de Registro de Preços – SRP** – para a prestação dos **Serviços de Preparo e Fornecimento de Lanches**;
CONSIDERANDO que a **Ata de Registro de Preços - ARP 009/2016** não completou o prazo máximo de vigência, como prevê a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 15, § 3º, inc. III, e Decreto Presidencial nº 7.892/13, no caput de seu Art. 12º;
CONSIDERANDO, que os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços mantêm-se vantajosos para a Administração Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2016, até o limite de 02 (dois) meses, ficando seu vencimento para o dia 28/02/2017, conforme estabelece a legislação vigente, onde foi considerada vencedora a Empresa **J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 05.750.508/0001-20, estabelecida na Rua Barão de São Domingos, nº 12 – Centro – Rio Preto da Eva/AM, conforme os autos do processo
II – MANTER, inalterada, as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, que aqui são ratificadas;
III – PUBLIQUE-SE o presente Termo e a Ata de Registro de Preços, na forma da Lei, para fins de eficácia.
A Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2016, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, encontrar-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Abílio Alencar, nº 06, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 26 de dezembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:B020C792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 9º da Lei Municipal nº 356, de 20 de agosto de 2012, e

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CONCESSÃO** conforme Processo nº 228/2016 – PMRPE, referente ao alvará nº 093 para explorar serviços de mototaxista, ao senhor **VALÉRIO FURTADO COELHO JÚNIOR,** no Município de Rio Preto da Eva.

Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CEBE339F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 9º da Lei Municipal nº 356, de 20 de agosto de 2012, e

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CONCESSÃO** conforme Processo nº 282/2016 – PMRPE, referente ao alvará nº 094 para explorar serviços de mototaxista, ao senhor **ODAILSON FERREIRA DE SOUZA,** no Município de Rio Preto da Eva.
Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9BC3102D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 9º da Lei Municipal nº 356, de 20 de agosto de 2012, e

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CONCESSÃO** conforme Processo nº 1.736/2015 – PMRPE, referente ao alvará nº 095 para explorar serviços de mototaxista, ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA,** no Município de Rio Preto da Eva.
Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BC7D8F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 9º da Lei Municipal nº 356, de 20 de agosto de 2012, e
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a **CONCESSÃO** conforme Processo nº 1.726/2015 – PMRPE, referente ao alvará nº 096 para explorar serviços de mototaxista, ao senhor **JAILSON FILIZOLA SAMPAIO,** no Município de Rio Preto da Eva.
Art. 2°. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4FB92E59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo nº. 001/2016, para contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de **Banda Musical Para o Réveillon e Posse Do Prefeito**; cujo fundamento legal é o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Artista favorecido: **Davi Assayag Neto**. CPF nº. 274.629.272-68, **no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Santa Isabel do Rio Negro, 26 de dezembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da CML/SIRN

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:94FCD6F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DE AUTAZES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ADMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2006, CONFORME DECISÃO JUDICIAL

5ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Autazes, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO decisão prolatada nos autos do Acórdão n° 2009.006347-0 de 28 de fevereiro de 2011, voto n° 0060/2011, relator desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY;

CONSIDERANDO ainda o teor do Edital n° 001/2006 do Concurso Público do Município de Autazes que trata da posse.

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos aos cargos abaixo relacionados, para comparecerem às 8:00 horas do dia 26/12/2016 no prédio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Francisco Barroncas, n° 462, bairro Santa Luzia, Autazes-AM, a fim de apresentarem a documentação para habilitação e posse, munidos de original e cópia da seguinte documentação:

Diploma, Certificado ou Declaração do curso exigido como requisito mínimo para o cargo (cópia autenticada);
Título de Eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos;
03 fotografias recentes, tamanho 3x4;
PIS/PASEP (se houver);
Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal e se ocupar, descrever qual é, e em que órgão, sob pena de responsabilidade;
Apresentação do exame médico atestando sanidade física e mental;
Escolaridade completa ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
Declaração de bens.

1.1 O candidato que não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, munidos de toda a documentação, terá o prazo de 48 horas a contar da data e horário marcado para a apresentação neste edital, para se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração com justificativa por escrito, quanto ao seu não comparecimento, sob pena de perder os direitos decorrentes do Concurso Público.

Autazes/AM, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

CARGO:	Fiscal de Obras				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
3º	1271	GREICY PINTO COELHO	1601731-5	AM	23
9º	1249	IDELFONSO DA COSTA SERRAO	652187	AM	15
10º	503	EDEN NASCIMENTO LIMA	1644293-8	AM	14
12º	812	DIVALDO MEDEIROS TUPINAMBA	0771210-3	AM	9
CARGO:	Técnico de Informática				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	1279	FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	20315228	AM	40
2º	715	NICOLAU DE SOUZA BELLO JUNIOR	17508789	AM	35
3º	1161	BENEDITO JOSE DE S LEITE FILHO	11192879	AM	32
4º	844	GERSON GOMES DE MOURA	12306258	AM	31,9
5º	1257	ITALO RODRIGO MEDEIROS DE LIMA	157943	AM	31,4
CARGO:	Técnico Agrícola				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
2º	1204	ANDRE LUIZ CLARK PONTE E SILVA	1534942-0	AM	36
4º	1186	UBIRATAN PRAIA DA CUNHA	10690948	AM	34
6º	629	JEICIMARA FERREIRA DOS SANTOS	1441538-0	AM	30,6
7º	1292	RUBEM BELO MARINHO	689549	AM	29
9º	607	SERGIO ROBERTO ROLIM DA SILVA	1049394-8	AM	27
12º	1184	MARLON ALMEIDA DA SILVA	1014163-4	AM	24
CARGO:	Agente Vig Ambiental				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	853	ROBSON GAMA CORREA	09577572	AM	22
2º	1229	ILDOMAR MENEZES DA SILVEIRA	0859 390-6	AM	19
3º	1201	WALTER LIMA PEREIRA	1636467-8	AM	16,5
4º	578	RENISON CASTRO SOARES	1629012-7	AM	16
CARGO:	Fiscal Sanitário				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	1298	NIELSEN DE SOUZA BELLO	1185511-8	AM	40
3º	1198	ARILSON QUEIROZ SANTANA	1207051-3	AM	39
4º	563	RAIMUNDO AFONSO DUARTE ALMEIDA	0958055-7	AM	38,7
CARGO:	Motorista de Autos				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	3061	PAULO SERGIO BARBOSA DA SILVA	09752650	AM	45
2º	3477	AILTON SOUSA SANTOS	839872-ssP	GO	45
4º	3215	LUIZ FRANCISCO BRANDAO E SILVA	253985	AM	43,1
9º	2330	JOAQUIM RONALDO CORREA LIMA	12801062	AM	39,7
10º	3244	VALDEMAR PASSOS DA SILVA	0782401-7	AM	39,6
11º	2532	CLEVERSON DA COSTA SILVA	1019557-2	AM	39
12º	3299	MAURICE ARRAIS DO CARMO	22332661-6	SP	39
CARGO:	Agente Administrativo				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
4º	510	NEILA MARIA BELLO FERNANDES	1484347-1	AM	35
5º	773	EMANUEL SIQUEIRA DA SILVA FILHO	1447615-0	AM	34,3
6º	609	ANA LUCIA CAMPOS QUEIROZ	1040635-2	AM	33,8
8º	961	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	16664949	AM	31
9º	1111	MARIA NADIA DE ASSIS PEREIRA	582389	AM	30,7
10º	1180	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	20315244	AM	30
12º	1029	EMERSON DA SILVA ROSAS	1847423-3	AM	29,8
14º	960	IEZA MARIA PINHEIRO CRUZ	6259901	AM	29,3
16º	1166	EDSON DA FONSECA PARENTE	1383739-7	AM	29,2
18º	1165	MARIA IOLETE FURTADO DE MIRANDA	1040632-8	AM	28,4
19º	1001	JUCIANE DE SOUZA ARCOS	1583149-3	AM	28
CARGO:	Assistente Administrativo				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	1157	HUGO VINICIUS DE SOUZA MAYO	1880309-1	AM	37,3
2º	867	JOSE MONTEVAN PINHEIRO CRUZ	08887659	AM	36
4º	1302	THEMISTOCLES O DOS SANTOS	0860667-6	AM	35
5º	546	GERSON CAVALCANTE CRUZ	302417	AM	35
6º	627	JANIO SERRAO SERUDO GOMES	1138475-1	AM	35
7º	733	MARIO JOSE GRANA CRUZ	05717744	AM	34
9º	539	MARIA SUELY DA S M VASCONCELOS	0917839-2	AM	33
10º	1269	CLEIA PINTO COELHO	1169430-0	AM	32
11º	1270	LAURENT MELO PEREIRA	0905259-3	AM	31
13º	771	ALINE PEREIRA GIRAO	1736629-1	AM	28,1
14º	732	MARCILENE BARRONCAS KETTLE	08149127	AM	27
15º	1280	MONALISA CARVALHO DE LIMA	1669007-9	AM	26
18º	901	GEORLEN THOME VAZ	9761837	AM	25
19º	566	LEILA DA SILVA NEVES	1447611-8	AM	24
20º	1268	CLYCIA LARANJEIRA ALCANTARA	19435320	AM	19
21º	1038	TELMA DARLEANY MENDONCA ALVES	1772325-6	AM	19
CARGO:	Cozinheira				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	3143	MARIA DO SOCORRO S SIQUEIRA	07298870	AM	39
3º	2387	ADILA FRANCO GONCALVES	2004308-2	AM	35
5º	3782	MARILEA THOME CONCEICAO	227970	ES	33,8
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
17º	3784	NEY COELHO DE ALCANTARA	652238	AM	27,2
18º	2464	AZEMAR CORDEIRO LIRA	1397885-3	AM	27,1
21º	2420	JOAO MAIA DA SILVA	558013	AM	26,8
23º	2930	ALUIZIO NEVES DE OLIVEIRA	1707728-1	AM	26,8
24º	2439	DILCE MARIA LIMA FERREIRA	0954629-4	AM	26,8
25º	3272	MARIA ROSELY QUEIROZ OLIVEIRA	1249618-9	AM	26,8
CARGO:	Operador de Máquinas Pesadas				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
2º	3777	EWERTON PINHEIRO DA SILVA	10650563	AM	32
CARGO:	Fiscal de Tributos				

CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	1064	CEZAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA	1634674-2	AM	43
2º	525	ANA CLAUDIA SOARES DE SOUZA	1591334-1	AM	38
CARGO:	Técnico em Hemoterapia				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
1º	1238	ZEINA SIMOES DE OLIVEIRA	1327368-0	AM	47,1
2º	1237	YONARA PESSOA DE SOUZA	1246151-2	AM	44,1
4º	787	GRACIETE MOTA DA SILVA	0771222-7	AM	37
CARGO:	Professor de (1ª a 4ª) Rural				
CLASS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
115º	656	MARIA JULIA JAQUIMINUTH AMBROSIO	1447477-8	AM	35,4
116º	895	COCHISE COELHO DE FIGUEIREDO	1715672	AM	35,1
117º	1036	LIDIA MELO DA COSTA	1849390-4	AM	35
118º	1175	JOMARA VANESSA DE SOUZA FARIAS	1901874-6	AM	34,4
119º	845	SANDRA REGINA DA SILVA MENEZES	0537714-5	AM	34,3
120º	1056	EDMILSON GAMA VALENTE	1836246-0	AM	34,2
121º	911	MARIA AUXILIADORA TORRES PEREIRA	0933197-2	AM	34,2
122º	667	ALISSON PAULO COELHO DA CRUZ	12800970	AM	34
123º	680	JANDERNICE DE AZEVEDO BRANDAO	831824	AM	33,8
124º	569	MARTA JOTANE COELHO DA SILVA	2037943	AM	33,8
125º	1077	JANDER TAVARES VINHOTE	1447822-6	AM	33,7
126º	621	ALMERIA SOARES STONE DA SILVA	694594	AM	33,7
127º	643	FRANCIAN DA SILVA GUEDES	1069617-2	AM	33,2
128º	1209	ALVINA CRUZ DE ALCANTARA	09319085	AM	33
129º	718	LIDIANE BARROS FARIAS	1608097-1	AM	32,4
130º	595	ELIANA DA SILVA BARBOSA	0298768500	BA	32,2
131º	744	MANOEL BRASIL RIBEIRO	1704527-4	AM	32
132º	1121	ANA ILDETE REGO DE SENA	479141	AM	31,7
133º	783	JANDER CRUZ PEREIRA	1659287-5	AM	31,4
134º	955	ROMULO VASCONCELOS MASULLO	1701458-1	AM	31
135º	938	ARLINDO ROZO BRAGA FILHO	592-893	AM	31
136º	730	RAIMUNDO NASCIMENTO BRAGA	1190215-9	AM	31
137º	527	ENEDINA DE OLIVEIRA BRANDAO	1700990-1	AM	30,9
138º	1127	MERI MAGALHAES TEIXEIRA	1126032-7	AM	30,8
139º	795	ROJAKSON FONTINELES QUEIROZ	1507631-8	AM	30,7
140º	734	ALCIMARA DA SILVA LOPES LIMA	1415902-3	AM	30
CARGO:	Professor (nível Superior) Rural				
CLASS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
90º	44	GABINO LEANDRO PINTO DA FONSECA	565182	AM	25
91º	147	MARINETE REGIS PINHEIRO	1045763-1	AM	24
93º	55	ROZANGELA M CABRAL FIGUEIREDO	744238	AM	23
CARGO:	Agente Administrativo Zona Rural				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
16º	1156	RAIMUNDA DE SOUZA PEREIRA	18976433	AM	20
17º	959	CARLENA GOMES DA COSTA	1867712 6	AM	20
18º	778	LUANA CARIOCA FRANCO	2004175-6	AM	19,6
19º	618	DIRCELEA RAMOS BARRONCAS	0745814-2	AM	19,3
20º	745	MARIA ENEIDA LIMA RODRIGUES	0700667-5	AM	19
21º	592	MARIA DOLORES ROSAS SAMPAIO	1004763-8	AM	18,5
22º	556	ADRIANA FRANCA DE SOUZA	1865443-6	AM	18,2
CARGO:	Vigia Zona Rural				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
24º	2887	MESSIAS DE ALMEIDA PRADO	1975404 3	AM	31
25º	3010	MARCIO CORREA DE OLIVEIRA	1838847-7	AM	31
CARGO:	Aux de Serviços Gerais Z. Rural				
CLAS.	INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE	UF	NOTA
84º	2359	ERCILENE SOUZA DA COSTA	0925947-3	AM	20
85º	2875	ALZIRA LIMA DO NASCIMENTO	1344020-9	AM	20
86º	3131	MARIA VASCONCELOS DE MENEZES	1011570-6	AM	20
87º	2741	CLAUDIA PONTES DO NASCIMENTO	1167242-0	AM	20
88º	2214	ANA CLAUDIA DA COSTA PICANSO	1043296-5		20
89º	2903	EDNA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1198473-2	AM	20
90º	2555	RAYRESON SANTOS DE SOUZA	1098906-4	AM	20
91º	3246	JURANICE DOS SANTOS MOTA	1965433-2	AM	20
92º	3069	INGRIDE DE ALMEIDA PRADO	1161695-4	AM	20
93º	2717	EDINEI DE OLIVEIRA MARQUES	1148287-8	AM	20
94º	2230	SINARA VASCONCELO ARAUJO	1142537-7	AM	20
95º	2701	JOSE PANTOJA DA SILVA	16514033	AM	20

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5AB4FAB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2017

Política Anual de Investimentos
2017

Conteúdo

1 Introdução. 3

2 Objetivos. 3
3 Da Gestão. 3
3.1 Objetivo. 4
3.2 Modelo. 4
3.3 Dos Recursos Garantidores. 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios. 6
3.5 Diretrizes. 6
3.6 Gerenciamento de Riscos. 7
4 Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010) 8
4.1 Segmento de Renda Fixa. 8
4.2 Segmento de Renda Variável 9
5 Cenário Macroeconômico. 10
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 12
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 12
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 13
7 Responsável pela Gestão de Recursos. 14
8 Disposições Gerais. 14

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o RPPS do Município de Humaitá-AM apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Humaitá-AM**,** levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá-AM, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

OBS: O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC). A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

(Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN – Demonstrativo – Etapa 3 campo “Objetivos da Gestão”).

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o RPPS do Município de Humaitá-AM adota para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, a gestão por entidade autorizada e credenciada, de instituição financeira nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

OBS.: As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento, deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses (*);
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(*) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber: - inciso I – quando se tratar de gestão por entidade autorizada e credenciada; - inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

OBS: (Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN – demonstrativo – Etapa 4 campo, "Critérios de Contratação – Administração de Carteiras Renda Fixa e Renda Variável")

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
· Trimestralmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM** avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

(Este item deverá ser transportado para o CADPREV-DPIN – Demonstrativo – Etapa 5 campo "Testes comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos").

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS do Município de Humaitá-AM.**

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

· As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá-AM** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
· Letras Imobiliárias Garantidas.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS do Município de Humaitá-AM pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS do Município de Humaitá-AM.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%		---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%		—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	80%		20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	30%		20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	20%		—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%		—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	—	25%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	—	25%
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, "b"		5%	—	25%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico(1)

Comentários Econômicos – 2016/2017

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados de dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado da eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.
Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.
Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67% -, com dólar cotado a R$ 3,87 e taxa de Juros SELIC de 14,25%.
Em outro terreno, o internacional, a recuperação americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2015 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.
Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como, às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o mercado andado "de lado", sem forte tendência, à espera de novos acontecimentos.
No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior. No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores "comprarem" esta ideia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37500 pontos em fevereiro para 64800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R$ 4,07 em fevereiro, chegando a R$ 3,16 no início de novembro/16. Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas "fecharam" influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em Jan/2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro/16 para 11,38% no início de novembro/16.
Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto à recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais "Dovish", conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmontou suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isto significou entrada maciça de divisas nos países emergentes, incluindo aí o Brasil.
Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto renda variável.
Porém, nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hilary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.
Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais; porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.
Uma interpretação, contudo vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes e, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros.
Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, os gestores de RPPS terão que desenhar suas políticas de investimentos para 2017. Não há dúvida que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado: IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir atingir seu principal objetivo: superar a meta atuarial.
Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.
Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução. Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.
Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.
Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação. Sendo assim, a alocação de recursos na política de investimento para 2017 deve considerar todos os fatores citados.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	(¹) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	**88%**	100%	**50%**	**70%**	**100%**
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	**0%**	**80%**	**0%**	**10%**	**20%**
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b".	0%	80%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	**11%**	30%	**10%**	**19%**	**30%**
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	0%	30%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, "a"	0%	20%	0%	0%	0%

Letra Imobiliária Garantida – art. 7º, V, "b"	0%	20%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0%	5%	0%	0%	0%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	(²) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Referenciados – art. 8º, I	**0%**	**30%**	**0,%**	**0,50%**	**15%**
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	**1%**	**15%**	**0%**	**0,50%**	**15%**
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	0%	0%	0%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	0%	0%	0%

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	Raimundo Alves de Aguiar	421.771.702-49	Superintendente

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

8 Disposições Gerais
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

· A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
· A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Representante Legal do Ente
CPF: 421.771.702-49

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 473.613.602-20

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios
CPF: 717.816.763-91

NORMA SUELI RISSO
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 797.732.308-72

(O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. *(Portaria MPS nº 519))*

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:237EAB18